



LEI Nº. 4889 de 29 de Março de 2016

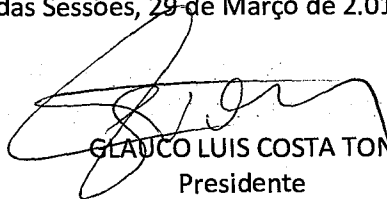
De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

Realiza revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

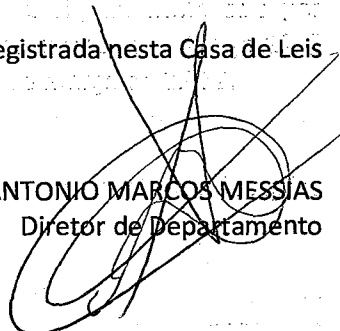
GLAUCO LUIS COSTA TON, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Agudos, serão reajustados em 10,36% (dez vírgula trinta seis por cento) correspondente a revisão geral, nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.345 de 13 de Março de 2.012.
- Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.
- Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2.016.


GLAUCO LUIS COSTA TON
Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis


ANTONIO MARCOS MESSIAS
Diretor de Departamento

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE DE
BAURU – COLUNA CLASSIFICADOS –
PÁGINA Nº 31 DIA 31/03/2016